



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov.br

- a) do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 105.375,57 (CENTO E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, Anexo I, anexo à esta Lei;
- b) da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 11.708,40 (Onze mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)			
ORGÃO: 03.99.00 – RESEVA DE CONTINGENCIA UNIDADE: 03.99.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.999.9.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.9.9.99.00	000	11.708,40
TOTAL FONTE 000				11.708,40
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				11.708,40

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2009, aprovados pelas Leis nº 067/2005 e 18/2008, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos do **ÓRGÃO: 03.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde, UNIDADE: 03.06.50 – Fundo Municipal de Saúde** e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 16 de dezembro de 2009.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov.br

ANEXO I – LEI Nº 24/2009

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB.
CONVÊNIO Nº 53/2009
<u>Aquisição de veículo automotor para transporte coletivo destinado exclusivamente ao transporte escolar diário de alunos da educação básico.</u>

MESES	PREVISÃO ORÇAMENTO 2009	REALIZAÇÃO	TENDÊNCIA
		2009	EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2009
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maiο	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	105.375,57
Sub-total	0,00		105.375,57
TOTAL	0,00		105.375,57

Fonte: CONVÊNIO Nº53/2009, Governo Estadual / SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB e o Município de Barra.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 16 de dezembro de 2009.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda